

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL, DR. ANTONIO CARLOS MARCATO E EXCELENTÍSSIMOS ÁRBITROS DRA. ADRIANA NOEMI PUCCI E DR. MÁRCIO PUGLIESI

Ref. Procedimento Arbitral CMA 688-21-DFG

Requerentes: Maubertec Engenharia e Projetos Ltda. e Sener – Setepla Tecnometal Engenharia e Sistema S/A.

Requerida: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e SENER – SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A, devidamente qualificadas nos autos do procedimento arbitral em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença deste Colendo Tribunal Arbitral, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se constata, em atenção ao quanto determinado na Ordem Processual n°s 14 e 15, as partes se pronunciaram em relação ao laudo pericial ofertado pelo Engenheiro Osório Gatto, apresentando, inclusive, quesitos adicionais.

Nessa conjuntura, sobreveio a r. Ordem Processual n°16, emanada pelo I. Presidente do Tribunal Arbitral, com concordância dos I. coárbitros Adriana Noemi Pucci e Marcio Pugliesi, **determinando a intimação do *expert* para que se pronuncie sobre os as manifestações dos Requerentes e da sucessora da Dersa.**

Nesse contexto, visando permitir o aprofundamento do contraditório técnico, solicitamos a este Eminente Tribunal excepcionalmente, antes da manifestação

do *Expert*, a **concessão de prazo** para apresentação, pelas Requerentes e pela Requerida, de manifestações sobre as críticas ao Laudo Pericial feitas pela parte adversa.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA

OAB/SP nº 109.889

MARCELA CALDAS DOS REIS

OAB/SP nº 200.674